



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 031/2019/SEGEPC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0029.422027/2018-79, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Professores Classe “C”**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através do Decreto N. 23.663, de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC** e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através de Comissão devidamente designada.

1.2. O Processo Seletivo tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **850 (oitocentos e cinquenta)** profissionais, sendo: **845 (oitocentos e quarenta e cinco) Professores Classe “C”** - Carga horária de 40 horas semanais, **5 (cinco) Professores Classe “C”** - Carga horária de 20 horas semanais, para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme quadro de vagas seguintes.

1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

1.2.2. Quadro De Vagas Professor Classe “C” 40 Horas Semanais

Coordenadoria Regional de Educação (Sede)	Localidades/Vaga	Vagas/Áreas de Atuação																	
		Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Pedagogia/Anos Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	Total
	Alta Floresta do Oeste	1	2	1		1	3	2	2	2	2	1	3				2	1	23
	Alto Alegre dos Parecis	1							1	1			2		1		1	1	8
	Distrito de Filadélfia														1				1
	Distrito de Izidolândia														1				1
	Distrito de Rolim de Moura de Guaporé														3				3
	Distrito de Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis														3				3
ARIQUEMES	Ariquemes		1					2	1		2	4	3						13
	Alto Paraíso			1				1			1	1	1				1		6
	Campo Novo de Rondônia		1				1				1	2		1					6
	Cujubim		2					2	1		1	3	5						14



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

Coordenadoria Regional de Educação (Sede)	Localidades/Vaga	Vagas/Áreas de Atuação														Total			
		Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Pedagogia/Anos Iniciais		Supervisão Escolar	Química	Sociologia
	Garimpo Bom Futuro			1							1	2		1	1				6
	Monte Negro								1	4	1	2			1		2		11
BURITIS	Buritis/Extensões	1	8	4		1	2	6	7	1	3	8	7		7				55
	Distrito de Jacinópolis		1					1			1	2	2		2				9
	Distrito Marco Azul			1				1	1			1	1		3				8
	Distrito de Rio Pardo		1						1			1	2		2				7
	P. A. Rio Branco/Campo Novo de Rondônia		1										1	1					3
CACOAL	Cacoal	1	3	1		1	2	3	2		1	3	4		4		3	1	29
CEREJEIRAS	Cerejeiras								1				1						2
	Distrito de Planalto/Cabixi/São Luiz												2						2
	Distrito de Rondolândia/Corumbiara												1		2	1			4
	Pimenteiras do Oeste										1	1		1					3
COSTA MARQUES	Costa Marques		2				1			1			2	1			1		8
	Distrito São Domingos do Guaporé						1	1				1		1					4
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste		1				1	1	1			1	5		7		1		18
EXTREMA	Extrema						1		1				2	1			1		6
	Distrito de Nova Califórnia		1						2			2	2	1		1			9
	Distrito de Vista Alegre do Abunã		1			1		1	1			1	2	1	1		1	1	11
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim		1				2	2	1	1	1		14				1		23
	Distrito de Iata												1						1
	Distrito de Nova Dimensão/Linha 28			1			1	1	1	1			2		3	1			11
	Distrito de Surpresa											1	1		1				3
	Nova Mamoré			2					2				4						8
	Ramal Cachoeirinha Km 45/Teofilo Limão		1																1
JARU	Jaru		2				1		2		1		1				1		8
	Distrito de Colina Verde		1						1				1						3
	Distrito Bom Jesus						1												1
	Tarilandia		1														1		2
	Theobroma																1		1
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	3	5					8	6	1	5	7	3	3	6	2	1	4	54
	Alvorada do Oeste		3										2				2		7
	Distrito de Estrela de Rondônia		1								1				3	1			6
	Distrito Novo Riachuelo							1			1		1	1	3				7
	Presidente Médici							1											1
	Urupá							1											1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste/Extensões		4	3		1	1	5	6	1	3	6	4		4	1	1		40
	Distrito do 5º BEC/Extensão								1				1	1	1				4
	Monte Horeb														1				1
	Vale do Anari						1						1						2
OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste							1			1		1						3
	Distrito de Rondominas		1								1			1	1	1			5
	Mirante da Serra			1					1					1			1		4
	Nova União	1	1				1				1		1			1	1		7
	Teixeirópolis			1					1		1	1							4
	Vale do Paraíso												1		2				3
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno		1	1		1	1		1		1	1	4				1		12
	Distrito Novo Paraíso							1			1								2
	Distrito de Querência do Norte			1					1		1		1	1	1	1			7
	Primavera de Rondonia		1						1				1						3



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Coordenadoria Regional de Educação (Sede)	Localidades/Vaga	Vagas/Áreas de Atuação																	
		Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Pedagogia/Anos Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	Total
	São Felipe do Oeste												1	1					2
PORTO VELHO	Porto Velho	6	11	3	6	3	13	6	6	3	5	12	61	10	10	13	5	8	181
	Candeias do Jamari		2										3						5
	Distrito de Calama										1								1
	Distrito de Nazaré			1				1	2		1		1		1				7
	Distrito de Triunfo		1										2		1		1		5
	Distrito de União Bandeirantes		1				1	1				2	1		1				7
	Itapuã do Oeste		2					2	2				2						8
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura		2				1	2			1		4						10
	Distrito de Migrantinópolis												1						1
	Distrito de Nova Estrela								1										1
	Castanheiras		1										1						2
	Novo Horizonte do Oeste		1																1
	Santa Luzia do Oeste						1												1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé		1						1	1	1	1	5	1				1	12
	Distrito Quilombola de Santo Antônio											1	1						2
	Distrito Quilombola de Pedras Negras											1	1						2
	Distrito Quilombola Jesus											1	1						2
	São Miguel do Guaporé						1				1	1	1				1		5
	Seringueiras		2				1	2	1	1	1	3	2	1		1		1	16
VILHENA	Vilhena		4				3	4	5		4	2	4				3		29
	Distrito de Nova Conquista/Vilhena														1				1
	Distrito do Perobal/Vilhena			1						1	1	1	1				1		6
	Distrito Planalto/Colorado do Oeste								1										1
	Distrito de Guaporé/Chupinguaia														2				2
	Distrito de Novo Plano/Chupinguaia		1					1			1				2				5
	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia		1					1			1	1	1		2				7
	Chupinguaia		1	1			1	1			1	1	1				1		8
Colorado do Oeste		1	1			1	1	1				1				1		7	
TOTAL		14	80	26	6	9	44	63	69	15	54	76	195	28	85	25	36	20	845

1.2.3 Quadro De Vagas Professor Classe “C” 20 Horas Semanais

Coordenadoria Regional de Educação (Sede)	Localidades/Vaga	Vagas/Áreas de Atuação					
		Biologia	Educação Física	Geografia	Língua Portuguesa	Orientação Escolar	Total
PORTO VELHO	Distrito Abunã				1		1
	Distrito Nova Mutum	1				1	2
ROLIM DE MOURA	Castanheiras			1			1
	Nova Brasilândia do Oeste		1				1
TOTAL		1	1	1	1	1	5



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1, deste edital), de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição *via internet* deverá ser realizada no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, através do portal www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição por meio do link processoseletivo.seduc.ro.gov.br que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade**. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h:59m do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.rondonia.ro.gov.br/seduc, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

3.8. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1, deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**.

4.3. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.



4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	10,0 (dez) pontos (máximo 1 curso)	10,0 (dez) pontos
		b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre).	6,0 (seis) pontos (Máximo 1 curso)	6,0 (seis) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	2,5 (dois e meio) pontos (máximo 1 curso)	2,5 (dois e meio) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	2,0 (dois) pontos (máximo 1 curso)	2,0 (dois) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,5 (um e meio) pontos (máximo 2 cursos)	3,0 (três) pontos

4.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito "1" do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente**.

4.5. As pontuações correspondentes ao requisito "2", do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

4.6. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SEDUC**, das 7h30 às 13h30 (horário local), no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

4.6.1. Os candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em outra Coordenadoria Regional de Educação, que não seja aquela que pretende concorrer à vaga, serão automaticamente eliminados do certame.

4.7. Os títulos que deverão ser entregues as CRES/SEDUC devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, *via internet*;

b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido;

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**, relacionados ao cargo que concorre – Autenticadas;

d) Cópia da Carteira de Identidade – Autenticada;

e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

4.8. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.9. A documentação poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, endereçada à CRE/SEDUC, constante do **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRES)**, que pretende concorrer à vaga, mediante Aviso de Recebimento-AR.

4.10. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.11. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto** deste edital.

4.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

4.13. **A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.**



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação;
- b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação;
- c) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/habilitação/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas, para os candidatos com deficiência, nos cargos/habilitação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de **2 (dois) dias**, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

7.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

7.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRES, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

7.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até às 13h30 (horário oficial de Rondônia).

7.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

7.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

7.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

7.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá, obrigatoriamente, estar **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Registros**.

8.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para o cargo/habilitação/localidade;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- l) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.
- m) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

9.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no Decreto N. 23.663, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o item **3.3** deste edital.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir.

12.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

12.1.2. Tabela de Salários:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Classe "C"	20 horas semanais	R\$ 1.290,93 (Um mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Cargo	Carga Horária	Vencimento
		transporte coletivo).
Professor Classe "C"	40 horas semanais	R\$ 2.581,86 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Eletrônico do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pela localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, conforme a seguir.

- a) Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Registros;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de **Professor Classe "C" – Educação Física**, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- g) Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá **declarar** não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2017, transmitida em 2018);
- n) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

14.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

14.4. Os documentos necessários à autenticação em Cartório serão informados no ato de convocação para a contratação.

14.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Estadual, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

16.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa, podendo a Secretaria de Estado da Educação substituí-lo.

16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

16.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

16.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

16.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

16.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>

16.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (**Anexos V e VI**), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

16.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

- Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária da atribuição do cargo;
- Anexo IV – Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins;
- Anexo V – Formulário para entrega de Títulos;
- Anexo VI – Formulário para Recurso.

Porto Velho – RO, 8 de março de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (CRES/SEDUC)

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição, via internet	9 a 14/3/2019
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC	11 a 15/3/2019
Resultado Preliminar das Inscrições	20/3/2019
Homologação das Inscrições	22/3/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	27/3/2019
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	28 e 29/3/2019
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	3/4/2019

* A entrega **presencial** de recurso somente será realizada nos dias **28 e 29/3/2019** - dias úteis.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Professor Classe “C”, todas as áreas:

São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento, com base na Lei Complementar 680/2012.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV – TABELAS PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

TABELA 1		
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.		
AREA	COMPONENTE CURRICULAR	AREAS AFINS
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	Química
	Química	Biologia, Física
	Física	Química, Matemática
MATEMÁTICA	Matemática	Física
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Arte
	Inglês, Espanhol	Língua Portuguesa
	Educação Física	Ciências
CIÊNCIAS HUMANAS	Ensino Religioso	História
	Pedagogia	Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar
	História	Sociologia, Filosofia, Geografia
	Geografia	Sociologia, Filosofia, História

TABELA 2	
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.	
AREA	AREAS AFINS
LICENCIADO EM QUALQUER ÁREA – Com Pós-graduação em Gestão Educacional ou Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Para Educação Básica)	Orientação Educacional
	Supervisão Escolar



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2019			
			INSCRIÇÃO N. _____
<p>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.</p> <p>NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____,</p> <p>CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.</p> <p>SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____;</p> <p>VAGA/HABILITAÇÃO: _____; CARGA HORÁRIA: () 20 HORAS; () 40 HORAS</p> <p>LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.</p>			
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____		INSTITUIÇÃO: _____	ANO DE CONCLUSÃO: _____
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM UM "X"
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
	Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	b) Licenciatura de área afim , conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim, (ANEXO IV) à vaga a que concorre.	
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
COMPROVANTE DO CANDIDATO (<i>entrega presencial</i>)			
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____			INSCRIÇÃO N. _____
CARGO _____			CARGA HORÁRIA: ____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.
DOCUMENTOS ENTREGUES (<i>assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues</i>)			
Requisito 1			
() Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.			
() Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).			
() Licenciatura de área afim , conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre.			
() Bacharelado com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim, (ANEXO IV) à vaga a que concorre.			
Requisito 2			
() Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.			
() Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.			
() Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.			
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)			
_____, em: ____/____/____			Assinatura Responsável SEDUC:
Local	Data	Assinatura do candidato:	

